



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 041/2026**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 041/2026 de 11/05/2026

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Rosani Checelski

**Data do Protocolo:** 13/05/2026

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 29 DE AGOSTO DE 1995, PARA RETIFICAR O NÚMERO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DE PROPRIEDADE DE FIDELIS RIEDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal. A proposição tem por finalidade promover a atualização da matrícula imobiliária constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.311, de 29 de agosto de 1995.

De acordo com as justificativas apresentadas na mensagem do Prefeito Municipal, o projeto tem o objetivo estrito de corrigir uma desconformidade no texto legal de 1995, substituindo formalmente a menção à antiga matrícula nº 11.712 pela atual matrícula de nº 19.350. O imóvel em questão é de propriedade do Senhor Fidelis Riedi, possui área total de 8.100,00 m<sup>2</sup> (oito mil e cem metros quadrados) e localiza-se na área suburbana deste Município.

A justificativa do Poder Executivo salienta que a medida não altera o objeto, as dimensões, a localização, a finalidade e tampouco as condições econômicas ou sociais da permuta original. Trata-se essencialmente de uma adequação administrativa e jurídica para alinhar a lei municipal à realidade atual do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável à tramitação, atestando a legalidade formal da matéria e ressaltando que cabe aos vereadores a análise soberana de mérito quanto ao interesse público, conveniência e oportunidade da aprovação da medida.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Sob o enfoque específico desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026**, é de extrema relevância para a regularidade do ordenamento urbano e patrimonial do município.

A correta identificação dos bens imóveis que integram ou que foram objeto de transação com o patrimônio público é um pilar indispensável para o desenvolvimento local planejado. Inconsistências em matrículas imobiliárias geram insegurança jurídica e travam o pleno uso e a regularização de áreas suburbanas. Ao sanear esse vício formal na legislação de 1995, a Administração Municipal assegura que os registros públicos reflitam com exatidão a situação real da malha imobiliária urbana e suburbana.

Ademais, cumpre destacar que o projeto de lei não gera despesas adicionais e não altera o equilíbrio financeiro ou a destinação das áreas já acordadas na permuta histórica. A manutenção das dimensões originais de 8.100,00 m<sup>2</sup> demonstra que o interesse público local resguardado no ato original permanece integralmente protegido, sem prejuízos à infraestrutura ou ao bem-estar da comunidade.

Portanto, a matéria apresenta-se conveniente, oportuna e merecedora de guarida, uma vez que contribui diretamente para a transparência e a eficiência da gestão dos bens municipais, fatores vitais para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Chopinzinho.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno. Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante das razões fáticas e técnicas aduzidas, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2026** apresenta-se plenamente oportuno, conveniente e em estrita consonância com as diretrizes de desenvolvimento local, planejamento territorial e organização do espaço urbano e suburbano do Município de Chopinzinho.

Assim, por constatar que a matéria atende fidedignamente aos critérios de conveniência urbana, interesse público e regularidade patrimonial, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

Rosani Checelski

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14DD-AF2C-065E-C09E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 21/05/2026 18:35:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 18:43:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 21/05/2026 18:46:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14DD-AF2C-065E-C09E>